

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	01	05				Serviço de Comunicação Social e Relações Públicas			
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	110	-	(f)
		06				Missão Permanente junto dos Organismos e Organizações Internacionais com sede em Genebra			
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	300	(a)
	02					Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional			
		01				Gabinete			
			8.01.0	02.01.04		Material de cultura	20	-	(g)
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	125	-	(g)

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Governo da Áustria depositou junto do Governo da Grã-Bretanha, em 28 de Dezembro de 1989, o instrumento de ratificação à Convenção para a Supressão de Actos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, feito em Montreal a 23 de Setembro de 1971.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 20 de Fevereiro de 1990. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *José Tadeu Soares*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Portaria n.º 177/90

de 10 de Março

Considerando que a Portaria n.º 738/88, de 12 de Novembro, estabelece a distribuição territorial a reestruturar, face ao Regulamento (CEE) n.º 2239/86, de 14 de Julho;

Considerando que na referida portaria se fixa uma área global para transferência ou reconstituição e reexertia das regiões produtoras de vinhos típicos regionais, com denominação de origem reconhecida, a aguardar regulamentação;

Considerando que se encontram já regulamentadas as mencionadas regiões, torna-se necessário proceder à distribuição daquela área global.

Assim:

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, conjugada com o artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 395/88, de 8 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, o seguinte:

1.º A distribuição territorial dos 9000 ha correspondentes à superfície total a reestruturar nas regiões produtoras de vinhos típicos regionais é feita nos termos do quadro anexo à presente portaria.

2.º O n.º 2.º da Portaria n.º 738/88, de 12 de Novembro, que prevê que, no início das campanhas vitícolas de 1991-1992 e 1993-1994, o Instituto da Vinha e do Vinho proceda a uma revisão da distribuição territorial fixada, aplica-se igualmente a este diploma.

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

Assinada em 19 de Fevereiro de 1990.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Luís António Damásio Capoulas*, Secretário de Estado da Alimentação.

Anexo a que se refere o n.º 1.º

	Transferência ou reconstituição (hectares)	Reexertia (hectares)
Valpaços	315	15
Chaves	315	15
Planalto Mirandês	315	15
Pinhel	315	15

	Transferência ou reconstituição (hectares)	Reenxertia (hectares)		Transferência ou reconstituição (hectares)	Reenxertia (hectares)
Castelo Rodrigo	315	15	Coruche	315	21
Cova da Beira	315	15	Portalegre	315	21
Alcobaca	315	15	Borba	315	21
Encostas Daire	315	15	Redondo	315	21
Óbidos	315	15	Reguengos	315	21
Alenquer	315	15	Vidigueira	315	21
Arruda	315	15	Palmela	315	15
Torres	315	15	Arrábida	315	15
Almeirim	315	15	Encostas da Nave	315	15
Cartaxo	315	15	Varosa	315	15
Chamusca	315	15	Lafões	45	15
Santarém	315	15		8 550	450
Tomar	315	15			

8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos da primeira parte do n.º 2 e alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 5.º do mesmo diploma e n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 79/89, de 11 de Março (suplemento):

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	01	01				Gabinetes dos membros do Governo			
						Gabinete do Ministro			
						Gabinete			
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	6 000	(a)
			8.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	100	(b)
			8.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação ...	79	-	(a)
			8.01.0	01.01.07		Gratificações	12	-	(a)
			8.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	101	-	(a)
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
			8.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	302	-	(a)
			8.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	216	-	(a)
				01.03.00		Segurança Social:			
			8.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	1 136	-	(a)
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.02.00		Bens não duradouros:			
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	500	-	(a)
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	141	-	(a)
				02.03.00		Aquisição de serviços:			
			8.01.0	02.03.07		Transportes	1 513	-	(a)
			8.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	2 100	-	(a) e (b)